



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado do Paraná.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2017

Processo n.º 25743.261812/2017-11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 05/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CVPAF/PR DA AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-
ANVISA E A EMPRESA PREVENTIVA
SISTEMAS DE ALARMES, PORTARIA E
LIMPEZA LTDA.**

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta cidade de Curitiba, Paraná, de um lado, a - **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26.01.99, publicada no Diário Oficial da União de 27.01.99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0006-26, localizada na rua Cândido Lopes, 208 - 2 andar - sala 211, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Coordenadora de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Paraná, Sra. Clara Kiyomi Kioshima**, Carteira de Identidade n.º 964396-6-SSP-PR, e CPF n.º 397.579.359-72, com poderes delegados pela Portaria n.º 1.744 de 18/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 22.11.2011, e de outro lado, a Empresa Preventiva Sistemas de Alarmes, Portaria e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 05.871.310/0001-03, com sede à Rua Joao XXII, n.º 149, sala 08, centro - Telefone (45) 3521-5550 - CEP: 85875-000 – na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Bawster Vanderlei Ramos, portador do CPF n.º 007.294.609-16, conforme instrumento de Procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 25743.261812/2017-11, referente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com alarme monitorado 24 horas com 02 (duas) rondas noturnas por noite de domingo a domingo, no Posto de Trabalho PVPAF- Foz do Iguaçu, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2017, em observância as disposições do art. 40, inciso XI, e art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação e redução dos preços do Contrato Administrativo n.º 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato Administrativo nº 05/2017 fica prorrogado de 11/09/2018 a 11/09/2019, na forma da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Será reduzido em 10,97% (por cento), sendo que o valor mensal de R\$1.291,66 (mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) passará para R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e valor anual de R\$ 15.499,92 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) passará para R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme Ofício recebido da Contratada informando a redução do valor do contrato baseado na inexistência de custos fixos ou variáveis que já foram amortizados, renunciando a aplicação de reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.304.2015.6138.0001

Fonte de Recursos: 6174362120

Natureza de despesa: 339039-77 - Vigilância Ostensiva / Monitorada / Rastreamento

Plano Interno: 18PAFPR0001

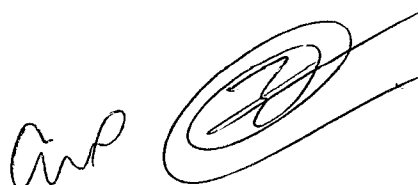
Parágrafo único. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia anteriormente prestada disposta na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 05/2017, abrangendo todo o período de vigência, ou seja, até 11/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.



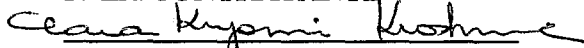
CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE deverá publicar, no Diário Oficial da União, extrato do presente Termo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura, para que produza seus efeitos legais.

E, assim por estarem de acordo ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

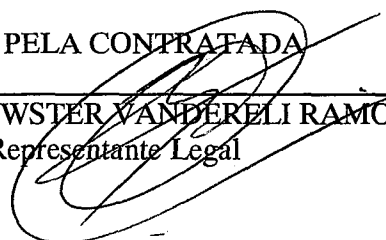
Curitiba, 11 de setembro de 2018.

PELA CONTRATANTE



CLARA KIYOMI KIOSHIMA
Coordenadora da CVPAF/PR

PELA CONTRATADA



BAWSTER VANDERELI RAMOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura, nome legível e CPF

2) _____
Assinatura, nome legível e CPF